



# ITAPETINGA — BAHIA

## CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 102, de 12 de dezembro de 1962.

" Cria o Conselho Municipal de Turismo do Município de Itapetinga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo deste Município para a exploração da indústria turística em Itapetinga.

Art.2º - O Conselho Municipal de Turismo do Município de Itapetinga compor-se-á de 7(sete)membros, sendo 4(quatro)homens e 3(três)mulheres e mais 3(três) vogais.

§ Único - Os membros serão escolhidos entre as pessoas de representação da sociedade local e serão nomeados pelo Prefeito do Município de acôrdo com a Câmara de Vereadores.

Art.3º - O Conselho Municipal de Turismo orientar-se-á pelo Regimento Interno que seus membros de acôrdo com o Prefeito,deverão organizar e apresentar à Câmara de Vereadores para discussão e votação.

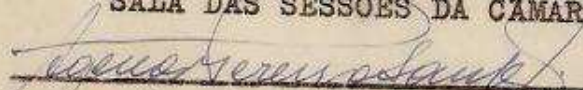
Art.4º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

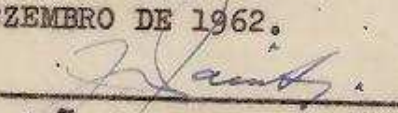
- a) - Dar sugestões ao Chefe da Comuna no que diz respeito ao melhoramento urbano da séde do Município e distritos;
- b) - Cooperar na criação de escolas;
- c) - Promover meios juntamente com os poderes constituídos ou / empresas comerciais,na construção de hotéis,cinemas,teatros,etc.
- d) - Promover passeios recreativos às cidades vizinhas e convidar visitantes ilustres à sua cidade;
- e) - Incentivar o esporte em suas múltiplas modalidades no município;
- f) - Promover de acôrdo com a Prefeitura as festas cívicas e populares,dando à cidade um aspécto festivo e atraente nestas ocasiões;
- g) - Promover meios para criação e manutenção de filarmônicas,orquestras,etc.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba 8-consignação 8.81 do Orçamento em vigor.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA,12 DE DEZEMBRO DE 1962.

  
Agenor Pereira Santos-Presidente

  
João Saliba - 1º Secretário